



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO  
SECRETARIA DE POLÍTICAS E PROGRAMAS DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO  
CENTRO NACIONAL DE MONITORAMENTO E ALERTAS DE DESASTRES NATURAIS**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2013**

**SUMÁRIO**

|                                                                     |    |
|---------------------------------------------------------------------|----|
| 1. DO OBJETO .....                                                  | 2  |
| 2. DA RETIRADA DO EDITAL .....                                      | 2  |
| 3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS .....                                 | 2  |
| 4. DO CREDENCIAMENTO .....                                          | 3  |
| 5. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO .....                                  | 3  |
| 6. DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL .....                              | 5  |
| 7. DA PROPOSTA .....                                                | 6  |
| 8. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA .....                              | 8  |
| 9. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS .....                             | 8  |
| 10. DA FORMULAÇÃO DE LANCES .....                                   | 8  |
| 11. DAS MICROEMPRESAS-ME OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE-EPP .....     | 9  |
| 12. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE ..... | 10 |
| 13. DA NEGOCIAÇÃO .....                                             | 11 |
| 14. DO JULGAMENTO E DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA .....   | 11 |
| 15. DA HABILITAÇÃO .....                                            | 14 |
| 16. DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO .....                                  | 18 |
| 17. DO PRAZO, LOCAL E FORMA DE ENTREGA .....                        | 19 |
| 18. DO RECEBIMENTO .....                                            | 19 |
| 19. DA EXECUÇÃO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO .....                   | 19 |
| 20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA .....             | 20 |
| 21. DO REAJUSTE .....                                               | 20 |
| 22. DO PAGAMENTO .....                                              | 20 |
| 23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS .....                               | 20 |
| 24. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO .....     | 20 |
| 25. DOS RECURSOS .....                                              | 21 |
| 26. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO .....                              | 22 |
| 27. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE .....           | 22 |
| 28. DA GARANTIA .....                                               | 23 |
| 29. DO FORO .....                                                   | 23 |
| 30. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS .....                                    | 23 |



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO  
SECRETARIA DE POLÍTICAS E PROGRAMAS DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO  
CENTRO NACIONAL DE MONITORAMENTO E ALERTAS DE DESASTRES NATURAIS**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2013**

**Processo Administrativo n.º 01200.001348/2013-53**

A União, por intermédio do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação – MCTI, torna público para conhecimento dos interessados, que por meio do Centro Nacional de Monitoramento e Alertas de Desastres Naturais – CEMADEN, sediado na Rodovia Presidente Dutra, km 40, na cidade de Cachoeira Paulista, SP, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 10.520/2002, Decretos nº 5.450/2005 e 6.204/07, Lei Complementar nº 123/06, IN SLTI nº 02/2008, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

**TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO**  
**REGIME DE EXECUÇÃO: INTEGRAL**  
**ADJUDICAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL**  
**DATA: 10/07/2013.**  
**HORÁRIO DE ABERTURA: 09:00 horas**  
**ENDEREÇO: <http://www.comprasnet.gov.br>**  
**UASG: 240224**

### **1. DO OBJETO**

**1.1** Aquisição de veículo novo, conforme especificações técnicas contidas neste edital, devidamente emplacado e entregue no local indicado no termo de referência, visando atender a necessidade do Centro Nacional de Monitoramento e Alertas de Desastres Naturais - CEMADEN.

**1.2** Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no Comprasnet e as especificações técnicas constantes neste Edital, prevalecerão as últimas.

### **2. DA RETIRADA DO EDITAL**

**2.1.** A cópia deste Edital poderá ser obtida no Setor Administrativo do CEMADEN (Antigo Prédio de Operações da DSA), Centro Nacional de Monitoramento e Alertas de Desastres Naturais – CEMADEN, campus do Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais - INPE, em Cachoeira Paulista, SP, situado à Rodovia Presidente Dutra, km 40, com o Sr. Éber José dos Santos, nos telefones (12) 3186-9548 | 3186-9424 de 2ª a 6ª feira (dias úteis), das 8h00 às 11h00 e das 13h30 às 16h30 horas, até o último dia útil que antecede a data de abertura das Propostas de Preços ou nos seguintes endereços eletrônicos: <http://www.mcti.gov.br> e <http://www.comprasnet.gov.br>, observados os procedimentos nele previstos.

### **3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**3.1.** As despesas decorrentes da contratação, objeto deste instrumento, correrão à conta de recurso específicos consignados no Orçamento Geral da União, para o seguinte Plano de Trabalho: **19.571.2040.12QB.0001**.

**3.2.** As autoridades signatárias do Termo de Referência, Anexo I do Edital, são os responsáveis por garantirem a compatibilidade dos serviços com a Ação ora indicada.



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO  
SECRETARIA DE POLÍTICAS E PROGRAMAS DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO  
CENTRO NACIONAL DE MONITORAMENTO E ALERTAS DE DESASTRES NATURAIS**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2013**

**4. DO CREDENCIAMENTO**

**4.1.** O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

**4.2.** O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal – Comprasnet, no sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), com a solicitação de login e senha pelo interessado.

**4.3.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

**4.4.** O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**4.5.** A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

**5. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO**

**5.1.** Poderão participar deste Pregão as licitantes cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam Credenciadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no §3º do artigo 8º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010, e perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI), por meio do sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

**5.1.1.** Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à SLTI, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

**5.1.2.** O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao CEMADEN/MCTI responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**5.2.** Não poderão participar deste Pregão as licitantes indicadas no item acima que estejam nas seguintes condições:

**5.2.1.** Declaradas suspensas de participar de licitações ou impedidas de contratar com a União ou com o MCTI, conforme o



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO  
SECRETARIA DE POLÍTICAS E PROGRAMAS DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO  
CENTRO NACIONAL DE MONITORAMENTO E ALERTAS DE DESASTRES NATURAIS**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2013**

Art. 87, inciso III, da Lei nº 8.666/93 e art. 7º da Lei nº 10.520/2002;

- 5.2.2. Declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, nomeadamente aquelas inscritas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- 5.2.3. Que estejam em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão ou incorporação.
- 5.2.4. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.
- 5.2.5. Que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, de servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- 5.2.6. Sociedade que tenham em seu quadro societário quaisquer das pessoas indicadas no subitem anterior.
- 5.2.7. No caso do subitem anterior, a restrição poderá ser afastada caso comprovada, no caso concreto, a ausência de ofensa aos princípios da isonomia, impessoalidade e moralidade.
- 5.2.8. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- 5.2.9. Empresa cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste **Pregão**.
- 5.2.10. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- 5.2.11. Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 5.2.12. Cooperativa de mão de obra, conforme Termo de Conciliação Judicial firmado entre o Ministério Público do Trabalho e a União.

- 5.3 Como condição para participação no Pregão, a licitante deverá assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO  
SECRETARIA DE POLÍTICAS E PROGRAMAS DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO  
CENTRO NACIONAL DE MONITORAMENTO E ALERTAS DE DESASTRES NATURAIS**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2013**

- 5.3.1** Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
- 5.3.2** Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 5.3.3** Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.
- 5.3.4** Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

**6. DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL**

**6.1.** Este Edital observará as orientações e normas voltadas para a sustentabilidade ambiental, prevendo, inclusive, as recomendações quanto à responsabilidade do fornecedor pelo recolhimento e descarte do material.

**6.2.** Dentre as recomendações voltadas para sustentabilidade ambiental, a presente licitação observará também critérios elencados na Instrução Normativa n.º 1 de 19 de janeiro de 2010 da Secretária de Logística e Tecnologia da Informativa do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão;

**6.3.** O CONTRATADO deverá adotar as seguintes práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, quando couber:

- 6.3.1.** Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;
- 6.3.2.** Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
- 6.3.3.** Que os bens devam ser preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;
- 6.3.4.** Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva ROHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDES);
- 6.3.5.** Que sejam utilizados produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO  
SECRETARIA DE POLÍTICAS E PROGRAMAS DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO  
CENTRO NACIONAL DE MONITORAMENTO E ALERTAS DE DESASTRES NATURAIS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2013

- 6.3.6. Que sejam adotadas medidas para evitar o desperdício de água tratada, conforme instituído no Decreto nº 48.138, de 8 de outubro de 2003;
- 6.3.7. Que seja observada a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;
- 6.3.8. Realize a separação dos resíduos recicláveis descartados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, na fonte geradora, e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, que será procedida pela coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos da IN/MARE nº 6, de 3 de novembro de 1995 e do Decreto nº 5.940, de 25 de outubro de 2006;
- 6.3.9. Respeite as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos; e
- 6.3.10. Preveja a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Resolução CONAMA nº 257, de 30 de junho de 1999.

## 7. DA PROPOSTA

7.1. O encaminhamento das propostas terá início com a divulgação do aviso de licitação nos sítios [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) e [www.mcti.gov.br](http://www.mcti.gov.br), até a hora e data para a abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

- 7.1.1. A **licitante** deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor **global da proposta**, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.
- 7.1.2. A **licitante** deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.
- 7.1.3. A **licitante** deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.
- 7.1.4. A **licitante** deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que a proposta foi elaborada de forma independente,



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO  
SECRETARIA DE POLÍTICAS E PROGRAMAS DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO  
CENTRO NACIONAL DE MONITORAMENTO E ALERTAS DE DESASTRES NATURAIS**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2013**

nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

**7.1.5.** A **licitante** enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC n.º 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

**7.1.6.** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a **licitante** às sanções previstas neste Edital.

**7.2.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília, DF.

**7.3.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

**7.3.1.** Valor; e

**7.3.2.** Descrição detalhada do objeto.

**7.4.** As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

**7.4.1.** Qualquer elemento que possa identificar a **licitante** importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.

**7.4.2.** Até a abertura da sessão, a **licitante** poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

**7.5.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

**7.6.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços ou entrega dos materiais.

**7.6.1.** O imposto de Renda de Pessoa Jurídica – IRPJ e a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido – CSLL, que não podem ser repassados à Administração, não serão incluídos na proposta de preços apresentada.

**7.7.** As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

**7.7.1.** Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as **licitantes** liberadas dos compromissos assumidos.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO  
SECRETARIA DE POLÍTICAS E PROGRAMAS DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO  
CENTRO NACIONAL DE MONITORAMENTO E ALERTAS DE DESASTRES NATURAIS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2013

**8. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

- 8.1.** A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).
- 8.2.** Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 8.3.** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 8.4.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**9. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**9.1.** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contendo vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

**9.1.1.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes e em conformidade com o art. 22, § 2º, e art. 23 do Decreto 5.450/2005.

**9.1.2.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**9.2.** Somente as **licitantes** com propostas classificadas, ordenadas automaticamente pelo sistema, participarão da fase de lances.

**10. DA FORMULAÇÃO DE LANCES**

**10.1.** Aberta a etapa competitiva, as **licitantes** classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e valor consignados no registro de cada lance.

**10.2.** As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

**10.3.** A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO  
SECRETARIA DE POLÍTICAS E PROGRAMAS DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO  
CENTRO NACIONAL DE MONITORAMENTO E ALERTAS DE DESASTRES NATURAIS**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2013**

- 10.4.** Durante o transcurso da sessão, as **licitantes** serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.
- 10.5.** Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.
- 10.6.** Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da **licitante**, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- 10.7.** Durante a fase de lances, o **Pregoeiro** poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.
- 10.8.** Se ocorrer a desconexão do **Pregoeiro** no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às **licitantes**, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 10.9.** No caso de a desconexão do **Pregoeiro** persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do **Pregão** será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa, pelo Pregoeiro, aos participantes no sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).
- 10.10.** O encerramento da etapa de lances será decidido pelo **Pregoeiro**, que informará, com antecedência de 1 a 60 minutos, o prazo para início do tempo de iminência.
- 10.11.** Decorrido o prazo fixado pelo **Pregoeiro**, o sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a fase de lances.
- 10.12.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

**11. DAS MICROEMPRESAS-ME OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE-EPP**

- 11.1.** As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação no certame licitatório, deverão observar as normas da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, bem como o estabelecido neste Edital, na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, no Decreto 2.271, de 7 de julho de 1997, das Instruções Normativas SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008, e nº 02, de 11 de outubro de 2010, no Decreto nº 6.204, de 05 de setembro de 2007, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 11.2.** As Microempresas – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei nº 8.212/1991 e alterações, da Instrução Normativa – RFB nº 971, de 13/11/2009 e alterações, que por ventura vier a ser contratada, não poderá beneficiar-se da condição de optante e estará sujeita a retenção na fonte de tributos e contribuições sociais, na forma da legislação em vigor.



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO  
SECRETARIA DE POLÍTICAS E PROGRAMAS DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO  
CENTRO NACIONAL DE MONITORAMENTO E ALERTAS DE DESASTRES NATURAIS**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2013**

- 11.2.1.** O licitante optante pelo Simples Nacional, que por ventura vier a ser contratado, após a assinatura do contrato, no prazo de 90 (noventa) dias, deverá apresentar cópia dos ofícios, com comprovantes de entrega e recebimento, comunicando a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra às respectivas Secretarias Federal, Estadual, Distrital e /ou Municipal, nos termos do inciso II, §1º do art. 30 da Lei Complementar nº 123/2006.
- 11.2.2.** Caso o licitante optante pelo Simples Nacional não efetue a comunicação no prazo previsto no subitem acima, este Órgão efetuará a comunicação à Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB, para que esta efetue a exclusão de ofício, nos termos do inciso I, art. 29 da Lei Complementar nº 123/2006.

**12. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

**12.1.** Após a fase de lances, se a proposta melhor classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma, conforme o disposto na Lei Complementar nº 123/06, artº 44, § 2º:

- 12.1.1.** A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta da primeira colocada, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste **Pregão**;
- 12.1.2.** O Sistema encaminhará mensagem automática, por meio do chat, convocando a microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontra em segundo lugar, a fazer sua última oferta no prazo de 5 (cinco) minutos sob pena de decair do direito concedido;
- 12.1.3.** Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as **licitantes** remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- 12.1.4.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate, nos termos do Decreto nº 6.204/2007, artº 5º;



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO  
SECRETARIA DE POLÍTICAS E PROGRAMAS DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO  
CENTRO NACIONAL DE MONITORAMENTO E ALERTAS DE DESASTRES NATURAIS**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2013**

**12.1.5.** Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta Seção, o procedimento licitatório prossegue com as demais licitantes.

**13. DA NEGOCIAÇÃO**

**13.1.** O Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

**13.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

**13.3.** Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**14. DO JULGAMENTO E DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

**14.1.** Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada para fim de aceitação.

**14.1.1.** Caso seja identificada a participação de licitante declarada impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública brasileira, a proposta será imediatamente recusada, nos termos do Acórdão TCU 3171/2011 - Plenário, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

**14.2.** O critério de julgamento adotado será o menor preço global, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

**14.2.1.** Os preços não poderão ultrapassar o valor máximo global estimado da contratação definido no Termo de Referência.

**14.2.2.** O licitante, detentor do menor preço, deverá apresentar a planilha de custo e formação de preços, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor;

**14.2.3.** Todos os dados informados pelo licitante em sua proposta e planilha de formação de preços deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

**14.2.4.** Erros no preenchimento da planilha não são motivos suficientes para a desclassificação da proposta, quando a planilha puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado, e desde que se comprove que este é suficiente para arcar com todos os custos da contratação.



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO  
SECRETARIA DE POLÍTICAS E PROGRAMAS DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO  
CENTRO NACIONAL DE MONITORAMENTO E ALERTAS DE DESASTRES NATURAIS**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2013**

**14.3.** O Pregoeiro examinará a proposta ou o lance classificado em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação, e sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

**14.3.1.** O **Pregoeiro** poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do CEMADEN/MCTI ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

**14.3.2.** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

**14.3.3.** O **Pregoeiro** poderá fixar prazo para o reenvio do anexo contendo a planilha de composição de preços quando o preço total ofertado for aceitável, mas os preços unitários que compõem necessitem de ajustes aos valores estimados pelo CEMADEN/MCTI.

**14.3.4.** Não serão aceitas propostas com valor global superior ao estimado ou com preços manifestamente inexequíveis.

**14.3.4.1.** Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste **Pregão**;

**14.3.4.2.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 3º do art. 43 da Lei n.º 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

**14.3.4.2.1.** questionamentos junto ao proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;

**14.3.4.2.2.** verificação de acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas em dissídios coletivos de trabalho;

**14.3.4.2.3.** levantamento de informações junto ao Ministério do Trabalho e Emprego, e junto ao Ministério da Previdência Social;



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO  
SECRETARIA DE POLÍTICAS E PROGRAMAS DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO  
CENTRO NACIONAL DE MONITORAMENTO E ALERTAS DE DESASTRES NATURAIS**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2013**

- 14.3.4.2.4.** consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;
  - 14.3.4.2.5.** pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;
  - 14.3.4.2.6.** verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;
  - 14.3.4.2.7.** pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;
  - 14.3.4.2.8.** verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;
  - 14.3.4.2.9.** levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;
  - 14.3.4.2.10.** estudos setoriais;
  - 14.3.4.2.11.** consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;
  - 14.3.4.2.12.** análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o proponente disponha para a prestação dos serviços;
  - 14.3.4.2.13.** demais verificações que por ventura se fizerem necessárias.
- 14.4.** Será desclassificada a proposta final que:
- 14.4.1.** Contenha vícios ou ilegalidades.
  - 14.4.2.** Ofertar preço excessivo ou manifestamente inexequível, assim considerado aquele que não venha a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos são coerentes com os de mercado.
  - 14.4.3.** Não apresente as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência;



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO  
SECRETARIA DE POLÍTICAS E PROGRAMAS DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO  
CENTRO NACIONAL DE MONITORAMENTO E ALERTAS DE DESASTRES NATURAIS**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2013**

- 14.5.** Exceto em situações extremas de preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, a inexequibilidade dos valores referentes a itens isolados da planilha de custos, desde que não contrariem instrumentos legais, não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação direta e imediata da proposta.
- 14.6.** Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexequibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela simples e pura análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação por inexequibilidade, será obrigatória a realização de diligências para o exame da proposta.
- 14.7.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 14.8.** Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 14.9.** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade.
- 14.10.** A Administração não se vincula às disposições contidas em Acordos e Convenções Coletivas que não tratem de matéria trabalhista, tais como as que estabeleçam valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

**15. DA HABILITAÇÃO**

**15.1.** O Pregoeiro consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF (habilitação parcial), em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista e à qualificação econômico-financeira e a documentação complementar especificada neste Edital.

**15.1.1.** Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

**15.1.2.** Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, o licitante será convocado a encaminhar documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

**15.2.** Os licitantes, ainda que sejam cadastrados no SICAF, deverão apresentar prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO  
SECRETARIA DE POLÍTICAS E PROGRAMAS DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO  
CENTRO NACIONAL DE MONITORAMENTO E ALERTAS DE DESASTRES NATURAIS**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2013**

Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, tendo em vista o disposto no art. 3º da Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011.

**15.3.** Os licitantes que **NÃO ESTIVEREM CADASTRADOS** no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010, deverão apresentar documentação nas condições seguintes:

**15.3.1. Habilitação jurídica:**

**15.3.1.1.** No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;

**15.3.1.2.** Em se tratando de sociedades comerciais, contrato social ou estatuto em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**15.3.1.3.** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

**15.3.1.4.** Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

**15.3.2. Regularidade fiscal e trabalhista:**

**15.3.2.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

**15.3.2.2.** Prova de regularidade com a Fazenda Nacional (certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados, conforme art. 1º, inciso I, do Decreto nº 6.106/07);

**15.3.2.3.** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

**15.3.2.4.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO  
SECRETARIA DE POLÍTICAS E PROGRAMAS DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO  
CENTRO NACIONAL DE MONITORAMENTO E ALERTAS DE DESASTRES NATURAIS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2013

1943, tendo em vista o disposto no art. 3º da Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011.

**15.3.3. Qualificação econômico-financeira:**

**15.3.3.1.** Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

**15.3.3.2.** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

**15.3.3.2.1.** No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

**15.3.3.2.2.** Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes das aplicações das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

**15.3.3.2.3.** As empresas, **REGISTRADAS OU NÃO NO SICAF**, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar que possuem patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, de acordo com os §§2º e 3º do artigo 31 da Lei nº 8.666/93



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO  
SECRETARIA DE POLÍTICAS E PROGRAMAS DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO  
CENTRO NACIONAL DE MONITORAMENTO E ALERTAS DE DESASTRES NATURAIS**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2013**

e com o art. 44 da Instrução Normativa MPOG nº 02, de 11.10.2010.

**15.3.3.2.4.** É vedada a substituição do Balanço Patrimonial por balancetes ou balanços provisórios.

**15.3.3.2.5.** Caso o exercício financeiro anterior ao da licitação esteja encerrado há mais de 3 (três) meses da data da sessão pública de abertura deste **Pregão**, o Balanço Patrimonial poderá ser atualizado por índices oficiais.

**15.3.4. Qualificação Técnica – (Empresas cadastradas ou não no SICAF)**

**15.3.4.1.** As empresas, **REGISTRADAS OU NÃO NO SICAF**, deverão comprovar a qualificação técnica, por meio de:

**15.3.4.1.1.** Atestado (s) de capacidade técnica, fornecido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, comprovando que a licitante executou atividades compatíveis em características com o objeto desta licitação, conforme o item 11.1.1 do Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

**15.3.4.1.2.** Atestado de revenda autorizada pela fabricante ou documento equivalente que comprove tal condição.

**15.3.4.1.3.** O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade do (s) atestado(s) apresentado(s).

**15.3.4.1.4.** A apresentação de atestados de capacidade técnica ou qualquer outra documentação incompatível com o objeto do certame será interpretada como interferência negativa no normal andamento de qualquer ato da licitação e será passível de aplicação das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO  
SECRETARIA DE POLÍTICAS E PROGRAMAS DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO  
CENTRO NACIONAL DE MONITORAMENTO E ALERTAS DE DESASTRES NATURAIS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2013

8.666/1993. (item 9.4, TC-  
006.580/2009-0, Acórdão nº  
1.724/2010- Plenário).

**15.4.** O Licitante deverá encaminhar junto com a documentação de habilitação a proposta comercial, conforme modelo apresentado no Anexo III deste Edital.

**15.5.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

**15.6.** Havendo alguma restrição na comprovação fiscal da microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**15.7.** A não-regularização da documentação implicará decadência do direito à adjudicação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 7º da Lei 10.520/2002, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

**15.8.** Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

## **16. DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO**

**16.1.** A proposta melhor classificada provisoriamente, ajustada ao lance dado, e os documentos exigidos para habilitação serão imediatamente encaminhadas ao Pregoeiro pelo sistema Comprasnet, através da opção Acesso Seguro > Login e Senha > Serviços aos Fornecedores > Pregão Eletrônico > Enviar Anexo, no prazo máximo de 2 (duas) horas contados a partir da convocação, sob pena de recusa da proposta.

**16.1.1.** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

**16.1.2.** Todos os arquivos relativos às documentações deverão ser compactados em um único arquivo e postados no sistema Comprasnet, devido à limitação do próprio sistema, por meio da opção "Enviar Anexo".

**16.1.3.** Eventualmente, desde que solicitado e autorizado pelo Pregoeiro via chat, os documentos exigidos no subitem anterior poderão ser apresentados via e-mail [licitacao@cemaden.gov.br](mailto:licitacao@cemaden.gov.br), no prazo de 2 (duas) horas. Posteriormente, serão remetidos em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Administração, desde que conferido(s) com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise, no prazo de 3 (três) dias úteis,



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO  
SECRETARIA DE POLÍTICAS E PROGRAMAS DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO  
CENTRO NACIONAL DE MONITORAMENTO E ALERTAS DE DESASTRES NATURAIS**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2013**

prorrogáveis por igual período – desde que solicitado e justificado pelo adjudicatário e aceita pela Administração, após a Adjudicação no sistema eletrônico sob pena de ser considerada desistente, convocando-se a segunda colocada, sem prejuízo das sanções estabelecidas neste Instrumento.

**16.1.4.** Após a convocação da proposta e documentação pelo sistema eletrônico, a licitante que, injustificadamente, não encaminhá-las no prazo estabelecido, caracterizando a não manutenção de sua proposta, se sujeitará à aplicação da penalidade de impedimento de licitar e contratar com a União, será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais cominações legais, conforme estabelecido no Art. 7º da Lei 10.520/2002.

**16.2.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**16.3.** Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da **licitante**, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

**16.4.** Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

**16.5.** Se a proposta não for aceitável, ou se a **licitante** não atender às exigências de habilitação, o **Pregoeiro** examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.

**16.6.** Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a **licitante** será declarada vencedora.

## **17. DO PRAZO, LOCAL E FORMA DE ENTREGA**

**17.1.** O prazo, local e forma de entrega estão previstos no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

## **18. DO RECEBIMENTO**

**18.1.** Os critérios de recebimento do objeto estão previstos no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

## **19. DA EXECUÇÃO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

**19.1.** Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO  
SECRETARIA DE POLÍTICAS E PROGRAMAS DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO  
CENTRO NACIONAL DE MONITORAMENTO E ALERTAS DE DESASTRES NATURAIS**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2013**

**20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

**20.1.** As obrigações da Contratante e da Contratada estão previstos no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

**21. DO REAJUSTE**

**21.1.** O preço será fixo e irrevogável.

**22. DO PAGAMENTO**

**22.1.** O pagamento será efetuado em conformidade com o especificado no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

**23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**23.1.** As sanções administrativas são as estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

**24. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

**24.1.** Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

**24.2.** Os pedidos de impugnação deverão ser enviados por meio eletrônico para o e-mail [licitacao@cemaden.gov.br](mailto:licitacao@cemaden.gov.br) e ainda protocolados no Setor Administrativo do CEMADEN (Antigo Prédio de Operações da DSA), Centro Nacional de Monitoramento e Alertas de Desastres Naturais – CEMADEN, campus do Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais - INPE, em Cachoeira Paulista, SP, situado à Rodovia Presidente Dutra, km 40, com o Sr. Éber José dos Santos ou com qualquer substituto na hipótese de ausência, de 2ª a 6ª feira (dias úteis), das 8h00 às 11h00 e das 13h30 às 16h30 horas, sendo conhecidos **SOMENTE A PARTIR** da data de protocolização.

**24.3.** Não serão reconhecidas as impugnações enviadas por fax.

**24.4.** Caberá ao **Pregoeiro**, com auxílio de setor técnico competente, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

**24.5.** Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**24.6.** Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço indicado acima.



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO  
SECRETARIA DE POLÍTICAS E PROGRAMAS DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO  
CENTRO NACIONAL DE MONITORAMENTO E ALERTAS DE DESASTRES NATURAIS**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2013**

**24.7.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**24.8.** As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão entranhados nos autos do processo licitatório e disponibilizadas no endereço eletrônico [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), por meio do link Acesso livre>Pregões>Agendados, para conhecimento da sociedade em geral e dos fornecedores, cabendo aos interessados em participar do certame acessá-lo para a obtenção das informações prestadas.

**25. DOS RECURSOS**

**25.1.** Declarado o vencedor, o Pregoeiro abrirá prazo para recurso de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso, conforme estabelece o Art. 26 do Decreto 5.450/05.

**25.1.1.** A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto à licitante vencedora.

**25.1.1.1.** Intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a licitante pretende que sejam revistos pela autoridade superior àquela que proferiu a decisão.

**25.1.1.2.** Não serão conhecidos os recursos interpostos sem manifestação prévia, em campo próprio do sistema, no ato da sessão pública ou fora dos respectivos prazos legais, bem como os enviados por fax.

**25.1.1.3.** O simples pedido de vistas aos autos **NÃO** representa motivo suficiente para manifestar intenção de recursos, uma vez que o processo estará à disposição dos participantes e as propostas apresentadas disponíveis para consulta através do sistema Comprasnet.

**25.1.2.** O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

**25.1.3.** A licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, **sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses (art.26- Decreto 5.450/05).**



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO  
SECRETARIA DE POLÍTICAS E PROGRAMAS DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO  
CENTRO NACIONAL DE MONITORAMENTO E ALERTAS DE DESASTRES NATURAIS**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2013**

**25.2.** O encaminhamento do registro de recurso, bem como da contrarrazão de recurso, são possíveis **somente por meio eletrônico (Comprasnet)**, conforme estabelece o Art. 26º do Decreto n.º 5.450/2005.

**25.3.** Se não reconsiderar sua decisão, o **Pregoeiro** submeterá o recurso devidamente informado à consideração da autoridade superior, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento licitatório.

**25.4.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**25.5.** Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados (§ 5º do artigo 109 da Lei nº 8.666/1993) na Secretaria de Políticas e Programas de Pesquisa e Desenvolvimento – SEPED – Sala 218 (Sala do CEMADEN) – 2º andar – Ed. Sede – Bloco “E” – Esplanada dos Ministérios, em Brasília – DF, em dias úteis no horário das 09h30 às 12h30 e de 14h00 às 17h00.

**26. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**26.1.** O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do **Pregoeiro**, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

**26.2.** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

**27. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

**27.1.** Após a homologação da licitação, será emitida Nota de Empenho como instrumento equivalente ao termo de contrato.

**27.2.** O adjudicatário terá o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para aceitar a nota de empenho sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital..

**27.2.1.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão para o aceite da Nota de Empenho, a Administração poderá encaminhá-lo para aceite do adjudicatário, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado no prazo de 2 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento.

**27.3.** O prazo previsto no subitem acima poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

**27.4.** Antes da emissão da Nota de Empenho, a Administração realizará consulta “on line” ao SICAF e ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO  
SECRETARIA DE POLÍTICAS E PROGRAMAS DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO  
CENTRO NACIONAL DE MONITORAMENTO E ALERTAS DE DESASTRES NATURAIS**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2013**

**27.5.** Se o adjudicatário, no ato da emissão da Nota de Empenho, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada à ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

**28. DA GARANTIA**

**28.1.** O veículo deverá ter garantia de fábrica de no mínimo de 24 (vinte e quatro) meses sem limite de quilometragem.

**28.2.** No caso de veículo que apresentar defeitos e, conseqüentemente for substituído, a garantia será contada a partir da nova data de entrega do veículo.

**29. DO FORO**

**29.1.** Para dirimir as dúvidas e/ou conflitos oriundos da execução desta CONTRATAÇÃO que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no foro da cidade de Brasília, DF, Seção Judiciária do Distrito Federal.

**30. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**30.1.** É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução de assunto relacionado ao presente procedimento licitatório, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar da proposta.

**30.2.** A critério da autoridade competente do Centro Nacional de Monitoramento e Alertas de Desastres Naturais – CEMADEN/MCTI a presente licitação poderá ser:

**30.2.1.** **Adiada**, por conveniência exclusiva da Administração;

**30.2.2.** **Revogada**, a juízo da Administração, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;

**30.2.3.** **Anulada**, se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

**30.2.3.1.** A anulação do **Pregão** induz à do contrato.

**30.2.3.2.** As **licitantes** não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO  
SECRETARIA DE POLÍTICAS E PROGRAMAS DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO  
CENTRO NACIONAL DE MONITORAMENTO E ALERTAS DE DESASTRES NATURAIS**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2013**

licitatório, ressalvado o direito da contratada de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

**30.3.** A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão constarão de Ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas no art. 30 do Decreto nº 5.450/2005 e na legislação pertinente.

**30.4.** No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o **Pregoeiro** poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

**30.4.1.** Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste **Pregão**.

**30.5.** Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória n.º 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

**30.6.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital e seus Anexos a licitante será declarada vencedora da licitação, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação e submetido à autoridade competente para homologação.

**30.7.** Constatada a regularidade dos atos e procedimentos, decididos os recursos se houver, a autoridade competente adjudicará e homologará a licitação para determinar a contratação.

**30.8.** As decisões do Pregoeiro somente serão consideradas definitivas após homologação pela autoridade competente.

**30.9.** A contagem dos prazos estabelecidos neste Edital excluirá o dia do início e incluirá o vencimento. No caso do início ou vencimento do prazo recair em dia que não haja expediente no Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação, o termo inicial ou final se dará no primeiro dia útil subsequente.

**30.10.** Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra e após apresentação da documentação e da proposta, não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

**30.11.** As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, obrigando-se a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fatos impeditivos da habilitação, nos termos do § 2º art. 32 da Lei 8.666/93.

**30.12.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO  
SECRETARIA DE POLÍTICAS E PROGRAMAS DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO  
CENTRO NACIONAL DE MONITORAMENTO E ALERTAS DE DESASTRES NATURAIS**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2013**

para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

**30.13.** Quando for o caso, a proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, em conformidade com a Lei 8.666/93, Art. 65, § 1º.

**30.14.** Este **Pregão** poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência do CEMADEN/MCTI, sem prejuízo do disposto no art. 4, inciso V, da Lei n.º 10.520/2002.

**30.15.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse da Administração.

**30.16.** Acompanham este Edital os seguintes Anexos:

- Anexo I** - Termo de Referência;
- Anexo II** – Planilha de Preços Máximos Aceitáveis;
- Anexo III** – Modelo de apresentação comercial de proposta de preços
- Anexo IV** – Planilha Estimativa de Formação de Preços

**30.17.** Após a homologação, o resultado da licitação será disponibilizado no endereço eletrônico [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), por meio do link Acesso livre>Consulta>Resultados de Licitações, (código UASG 240224) para conhecimento da sociedade em geral e dos fornecedores, não implicando ainda o direito à contratação.

Cachoeira Paulista, SP, 26 de junho de 2013.

**CARLOS ALBERTO PEREIRA**  
**Pregoeiro Oficial**  
**Portaria SEPED/MCTI nº 8, de 06 de maio de 2013**



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO  
SECRETARIA DE POLÍTICAS E PROGRAMAS DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO  
CENTRO NACIONAL DE MONITORAMENTO E ALERTAS DE DESASTRES NATURAIS**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2013**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO**

**1.1** Aquisição de veículo novo, conforme especificações técnicas contidas neste Termo de Referência, devidamente emplacado e entregue no local indicado neste Termo, visando atender as necessidades do Centro Nacional de Monitoramento e Alertas de Desastres Naturais - CEMADEN.

**2. DA JUSTIFICATIVA**

**2.1** Considerando que:

**2.1.1** O CEMADEN/MCTI iniciou suas atividades operacionais de trabalho de campo no início do corrente ano a partir do momento que adquiriu equipamentos hidrometeorológicos, os quais serão instalados em diversos municípios prioritários, localizados em todo o País;

**2.1.2** A instalação dos equipamentos a serem distribuídos nas localidades pré-determinadas será realizada por equipe de técnicos do CEMADEN/MCTI;

**2.1.3** O CEMADEN/MCTI tem como meta a participação em diversos eventos científicos de interesse;

**2.1.4** Equipes técnicas do CEMADEN, em conjunto com colaboradores de outros órgãos públicos necessitam visitar novas áreas de risco que são detectadas;

**2.2** Justifica-se a aquisição do veículo tipo van, que será primordial no transporte de equipe técnica que está em constante em trabalho de campo e, também, no traslado de colaboradores do CEMADEN/MCTI seja para viagens em função das atividades fins, seja para participação, em grupo, de eventos científicos de interesse.

**2.3** Ademais, esclarece-se que alguns itens de segurança e opcionais foram inseridos nos veículos em observância ao que diz o art. 29 da IN Nº 3 de 15/05/2008 - MPOG, que diz: *"O veículo oficial, de qualquer Grupo, poderá ser adquirido com opcionais considerados necessários à realização de determinada atividade ou à segurança, à salubridade e ao mínimo conforto dos servidores e usuários, desde que de forma justificada"*.

**3. DO ENQUADRAMENTO DO OBJETO A SER CONTRATADO**

**3.1** O objeto a ser contratado enquadra-se na categoria de bens comuns, de que tratam a Lei 10.520/02 e o Decreto nº 5.450/05, por possuir padrões de desempenho e características gerais e especificações usualmente encontradas no mercado.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO  
SECRETARIA DE POLÍTICAS E PROGRAMAS DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO  
CENTRO NACIONAL DE MONITORAMENTO E ALERTAS DE DESASTRES NATURAIS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2013

**4. DAS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO VEÍCULO**

**4.1 Veículo tipo VAN:**

- a) Quantitativo: 01 (um) veículo ano 2013, modelo 2013, 0 (zero) km;
- b) Capacidade mínima para transporte de 16 (dezesesseis) passageiros incluindo o motorista;
- c) 02 (duas) portas dianteiras, 01 (uma) porta lateral com abertura corrediça e 01 (uma) porta traseira com abertura em 02 (duas) folhas com vidros fixos;
- d) Pintura externa na cor branca.

**4.4.1 Condições específicas:**

- a) Motor de 4 cilindros turbo intercooler com sistema de injeção Common Rail;
- b) Potência mínima de 114 cv, com protetor de cárter para o motor;
- c) Combustível: Diesel;
- d) Tanque de combustível com capacidade mínima de 70 litros ou superior;
- e) Transmissão manual de 05 velocidades à frente e 01 a ré;
- f) Freios dianteiros a disco e traseiros a disco ou tambor;
- g) Sistema de freios ABS com ação nas 04 rodas;
- h) Cintos de segurança tipo 2 pontas para todos os passageiros;

**4.4.2 Equipamentos obrigatórios, acessórios e itens adicionais:**

- a) Equipado com todos os equipamentos de série não especificados e exigidos pelo CONTRAN;
- b) Direção hidráulica;
- c) Ar Condicionado;
- d) Tacógrafo eletrônico;
- e) Rádio;
- f) Jogo de tapetes emborrachados;
- g) Iluminação interna total;
- h) Sistema de alarme ou dispositivo antifurto;
- i) Homologação e certificação DENATRAN;
- j) Equipado com os demais itens e acessórios de segurança exigidos por lei;
- k) Todos os itens originais do fabricante do veículo;
- l) Garantia mínima de 02 anos do fabricante.

**4.4.3** A empresa participante do certame deverá ser uma **revendedora autorizada pela fabricante**.

**5. DA PROPOSTA**

**5.1** A proposta deverá conter, obrigatoriamente, as seguintes informações:

- Descrever, em sua proposta, o veículo cotado, incluindo marca, modelo, motorização, tipo de combustível a ser utilizado e demais características que permitam sua perfeita identificação;
- Descrever os equipamentos de série, devendo ser estes, obrigatoriamente, aqueles divulgados pela fábrica através de material promocional, de publicações especializadas ou outro meio por ela utilizado, inclusive sítios na



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO  
SECRETARIA DE POLÍTICAS E PROGRAMAS DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO  
CENTRO NACIONAL DE MONITORAMENTO E ALERTAS DE DESASTRES NATURAIS**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2013**

Internet, sendo obrigatória a anexação de cópia dos mesmos à proposta de preços;

- Os eventuais opcionais deverão ser originais de fábrica, não sendo permitidas adaptações, com peças originais ou não, que visem adequar o veículo às condições previstas;
- O CEMADEN não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do LICITANTE VENCEDOR para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros;
- Se na proposta formulada pelo LICITANTE a especificação estiver incompleta, esta será considerada igual à exigida no presente Edital, obrigando-se o LICITANTE VENCEDOR à entrega do produto que atenda em plenitude às condições previstas neste Termo de Referência.

**6. DO PRAZO, LOCAL E FORMA DE ENTREGA.**

- 6.1** O veículo deverá ser entregue no prazo máximo de até 45 (quarenta e cinco) dias corridos contados a partir do recebimento da Nota de Empenho. A empresa que não cumprir o prazo sofrerá sanções previstas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações e na Lei nº 10.520/2002.
- 6.2** O veículo deverá ser **emplacado** pela licitante vencedora e **entregue na cidade de Cachoeira Paulista, SP** no seguinte endereço: Setor Administrativo do CEMADEN (Antigo Prédio de Operações da DSA), Centro Nacional de Monitoramento e Alertas de Desastres Naturais – CEMADEN, campus do Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais - INPE, em Cachoeira Paulista, SP, situado à Rodovia Presidente Dutra, km 40.
- 6.3** A empresa vencedora deve efetuar a entrega do veículo em perfeitas condições de usos e funcionamento, devidamente emplacado, conforme proposta apresentada, especificações técnicas e níveis de desempenho mínimos exigidos, dentro do horário de expediente do CEMADEN/MCTI.
- 6.4** O fornecedor deverá realizar uma vistoria técnica no veículo para conferência da adequação do produto com as exigências do edital. A referida vistoria deverá ser realizada no pátio da transportadora ou da fábrica para proceder à devida entrega.

**7. DO RECEBIMENTO**

**7.1** O recebimento do veículo deverá ser efetuado por servidor do CEMADEN em Cachoeira Paulista, SP com o objetivo de verificar sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e serão recebidos:

**7.1.1 Provisoriamente** – no ato da entrega, para posterior verificação da conformidade dos materiais de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta da empresa e o emplacamento dos veículos.

**7.1.2 Definitivamente** – no prazo máximo de até 2 (dois) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório e após a verificação da conformidade qualitativa e quantitativa dos materiais.



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO  
SECRETARIA DE POLÍTICAS E PROGRAMAS DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO  
CENTRO NACIONAL DE MONITORAMENTO E ALERTAS DE DESASTRES NATURAIS**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2013**

- 7.2** O recebimento do veículo não implica na sua aceitação definitiva, por quanto dependerá da verificação do resultado, por servidor do CEMADEN em Cachoeira Paulista, SP, o qual deverá verificar a adequação do produto, satisfazendo todas as especificações do Termo de Referência e editalícias, para expedição do Termo de Aceitação Provisório ou Definitivo.

**8. DA GARANTIA**

- 8.1** O veículo deverá ter garantia de fábrica de no mínimo de 24 (vinte e quatro) meses sem limite de quilometragem.

- 8.2** No caso do veículo apresentar defeito e, conseqüentemente substituído, a garantia será contada a partir da nova data de entrega do veículo.

**9. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

**9.1** São obrigações do CONTRATADO:

**9.1.1** A reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e refazer, prioritária e exclusivamente, às custas e riscos, num prazo de no máximo de 05 (cinco) dias úteis, quaisquer vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições, decorrente de culpa da empresa fornecedora;

**9.1.2** A evitar o emprego de acessórios impróprios ou de qualidade inferior, não podendo tal fato ser invocado para justificar cobrança adicional, a qualquer título;

**9.1.3** A responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causados por seus empregados, ou representantes, direta e indiretamente, ao adquirente ou a terceiros, inclusive os decorrentes de serviços ou aquisições com vícios ou defeitos, constatáveis nos prazos da garantia, mesmo expirado o prazo;

**9.1.4** Apresentar indicação detalhada das especificações do veículo cotado citando: marca, modelo, tipo, fabricante, país de procedência e outras características que permitam identificá-lo, com juntada inclusive de prospectos em Português, sem referência às expressões "similar" ou "compatível", de acordo com os requisitos indicados neste Termo de Referência;

**9.1.5** Especificar a infraestrutura que o fornecedor dispõe, instalações, aparelhamento e demais condições para a assistência técnica dos veículos ofertados, relacionando os endereços (inclusive virtuais), telefones e representantes comerciais dos centros de atendimento técnico;

**9.1.6** Indicar expressamente o nome das empresas que executarão os serviços, no Estado onde será entregue o veículo, a concessionária responsável pela assistência técnica com os seguintes dados: razão social, CNPJ/CGC, endereço com CEP, número de telefone e de fax, endereço eletrônico (e-mail), se houver, e nome da pessoa responsável para contato;



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO  
SECRETARIA DE POLÍTICAS E PROGRAMAS DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO  
CENTRO NACIONAL DE MONITORAMENTO E ALERTAS DE DESASTRES NATURAIS**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2013**

- 9.1.7** Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, enquanto perdurar a vigência da garantia oferecida pelo Contratado, de acordo com o manual de garantia do fabricante.
- 9.1.8** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Centro Nacional de Monitoramento e Alertas de Desastres Naturais - CEMADEN, atendendo prontamente a quaisquer reclamações.

**10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**10.1** São Obrigações do CONTRATANTE:

**10.1.1** Efetuar o pagamento na forma do item 14 deste Termo, após o recebimento definitivo do veículo e verificação do cumprimento de todas as obrigações legais, fiscais, previdenciárias e as demais disposições Termo de Referência.

**10.1.2** Verificar se a entrega do veículo foi realizada com observação às disposições pertinentes neste Termo de Referência, implicando em caso negativo no cancelamento do pagamento do veículo entregue.

**10.1.3** As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor ou comissão de recebimento deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes a administração.

**11. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DO LICITANTE**

**11.1** A empresa, **REGISTRADA OU NÃO NO SICAF**, deverão comprovar a qualificação técnica, por meio de:

**11.1.1** Atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando que a licitante executou atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação.

**11.2** O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade do (s) atestado(s) apresentado(s);

**11.3** A apresentação de atestados de capacidade técnica ou qualquer outra documentação incompatível com o objeto do certame será interpretada como interferência negativa no normal andamento de qualquer ato da licitação e será passível de aplicação das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666/1993. (item 9.4, TC-006.580/2009-0, Acórdão nº 1.724/2010- Plenário).



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO  
SECRETARIA DE POLÍTICAS E PROGRAMAS DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO  
CENTRO NACIONAL DE MONITORAMENTO E ALERTAS DE DESASTRES NATURAIS**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2013**

**12. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

**12.1** O acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, devendo ser observado o disposto nos arts. 58, inciso III, 66, 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como nos arts. 31 e seguintes da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008.

**12.2** Os gestores e fiscais (titulares e suplentes) dos contratos serão designados quando da sua assinatura.

**12.2.1 São atribuições do Gestor dos Contratos:**

**a)** Coordenar e comandar o processo de acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato, compreendendo as atividades relacionadas à organização e formalidade contratual ou do instrumento equivalente;

**b)** Analisar as solicitações dos fiscais, recomendando à autoridade superior a aplicação de sanções administrativas e rescisão contratual, quando for o caso;

**c)** Verificar a validade, vigência e a liberação da garantia contratual;

**d)** Proceder, junto com a comissão, negociação das alterações e renovações contratuais;

**e)** Promover bimestralmente, avaliação do desempenho da execução dos serviços da contratada com base nos valores e atributos fixados na legislação em vigor;

**f)** Promover manifestação formal de ocorrência de incidentes na execução do contrato e sugerir aplicação de sanções contratuais;

**12.2.2 São atribuições do Fiscal Operacional dos Contratos:**

**a)** Acompanhar e fiscalizar atividades relacionadas às operações, especialmente no que tange a execução das tarefas e a qualidade na prestação dos serviços, de acordo com as especificações previstas no instrumento convocatório, contrato, termo de referência ou instrumentos equivalentes;

**b)** Acompanhar a vigência do contrato;

**c)** Promover apontamentos no livro de ocorrências contratual;

**d)** Determinar as correções e readequações necessárias;



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO  
SECRETARIA DE POLÍTICAS E PROGRAMAS DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO  
CENTRO NACIONAL DE MONITORAMENTO E ALERTAS DE DESASTRES NATURAIS**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2013**

- e) Proceder à conferência do cumprimento das cláusulas contratuais ou do Termo de Referência;
- f) Conferir os dados das notas fiscais/faturas antes de atestá-las, promovendo as eventuais correções devidas, e arquivar cópia junto aos demais documentos pertinentes;
- g) Receber e atestar as notas fiscais/faturas correspondentes ao adimplemento das obrigações pela contratada, encaminhando-as ao setor competente para a liquidação da despesa;
- h) Realizar medições, se for o caso;
- i) Verificar a validade, vigência e liberação da garantia contratual;
- j) Prestar apoio ao Gestor do Contrato nas diversas atividades inerentes ao acompanhamento e à execução do contrato.

**12.2.3 São atribuições do Fiscal de Liquidação dos Contratos:**

- a) Conferir os cálculos das notas fiscais/faturas de pagamento;
- b) Proceder à liquidação da nota fiscal/fatura, com fundamento nas cláusulas contratuais e nos demais instrumentos pertinentes;
- c) Controlar o saldo do empenho bem como a solicitação de reforço, quando necessário;
- d) Prestar apoio ao Gestor do Contrato nas diversas atividades inerentes ao acompanhamento e à execução do contrato.

**12.3** Os fiscais dos Contratos deverão monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para corrigir ou aplicar sanções quando verificar um viés contínuo de desconformidade da prestação do serviço à qualidade exigida, no tocante de suas atribuições.

**12.4** Os Fiscais deverão verificar o cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato.

**12.5** Os fiscais do Contrato deverão promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos parágrafos 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

**12.6** Consultar a situação da empresa junto ao SICAF.

**12.7** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes, em conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO  
SECRETARIA DE POLÍTICAS E PROGRAMAS DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO  
CENTRO NACIONAL DE MONITORAMENTO E ALERTAS DE DESASTRES NATURAIS**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2013**

**12.8** Exigir a apresentação juntamente à Nota Fiscal, dos documentos relacionados abaixo para conferência e posterior ateste:

- a) Certidão Negativa de Débito da Previdência Social – CND;
- b) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF;
- c) Regularidade fiscal, constatada através de consulta “on-line” ao sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, ou na impossibilidade de acesso ao referido sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei 8.666/93;

**13. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**13.1** As despesas decorrentes deste objeto correrão à conta dos recursos oriundos do Orçamento Geral da União, Funcional Programática: **19.571.2040.12QB.0101**, cujos programas de trabalho e elemento de despesa específico deverão constar da respectiva Nota de Empenho.

**14. DO PAGAMENTO**

- 14.1** Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.
- 14.2** Pela execução do objeto será devido o pagamento pelo Centro Nacional de Monitoramento e Alertas de Desastres Naturais – CEMADEN, com o valor dos serviços efetivamente prestados, sendo sempre precedida da apresentação da nota fiscal/fatura, a qual deverá ser emitida em moeda corrente nacional e certificadas por Agente Público competente, até o 5 (cinco) dias úteis, após a aceitação definitiva.
- 14.3** Acompanhará a Nota Fiscal/Fatura relatório que especificará todo o processo de formulação desta, a qual deverá ser atestada pela Comissão de Acompanhamento e Fiscalização Contratual.
- 14.4** As Notas Fiscais deverão ser emitidas com o mesmo CNPJ da licitante vencedora, mesmo no caso de filiais.
- 14.5** No caso de incorreção(ões) nas informações apontadas nas Notas fiscais/Faturas, serão estas restituídas a CONTRATADA, para a devida retificação. Após a entrega das Notas Fiscais/Faturas devidamente acertadas, será iniciada a contagem de um novo prazo de 5 (cinco) dias para o pagamento, não respondendo o CEMADEN/MCTI por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.
- 14.6** Não será efetuado qualquer pagamento a CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira por parte deste, seja em



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO  
SECRETARIA DE POLÍTICAS E PROGRAMAS DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO  
CENTRO NACIONAL DE MONITORAMENTO E ALERTAS DE DESASTRES NATURAIS**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2013**

virtude de penalidade, indenização, inadimplência contratual ou qualquer outra de sua responsabilidade.

- 14.7** A critério do CONTRATANTE poderão ser utilizados os créditos existentes em favor da CONTRATADA para compensar quaisquer possíveis despesas resultantes de multas, indenizações, inadimplências contratuais e/ou outras de responsabilidade desta última.
- 14.8** O pagamento será efetuado por intermédio de ordem bancária (OB) para crédito nos dados bancários (Instituição Bancária, N.º Agência, N.º Conta Corrente) indicados pela CONTRATADA. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária (OB) pelo CEMADEN/MCTI.
- 14.9** Caso o objeto executado pela CONTRATADA estiver em desacordo com as especificações constantes neste Instrumento e seus anexos, o CEMADEN/MCTI reserva-se do direito de suspender o(s) pagamento(s) até as devidas retificações/correções.
- 14.10** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, exclusivamente para as atividades de prestação de serviços previstas nos §§ 5º-B a 5º-E, do art. 18, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, observando-se as exceções nele previstas. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 14.11** os casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios;

VP = Valor da parcela a ser paga;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX \div 100)}{365}$$

$TX = \text{Porcentual da taxa anual} = 6\%$

$$I = \frac{(6 \div 100)}{365}$$

$I = 0,00016438$

N



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO  
SECRETARIA DE POLÍTICAS E PROGRAMAS DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO  
CENTRO NACIONAL DE MONITORAMENTO E ALERTAS DE DESASTRES NATURAIS**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2013**

**14.12** Na contagem dos prazos estabelecidos neste item excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, iniciando e vencendo os prazos em dia de expediente no CEMADEN/MCTI, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

**14.13** Para fazer jus ao pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar junto às Notas Fiscais, comprovações de sua adimplência com a Seguridade Social (Certidão Negativa de Débito da Previdência Social), com FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS), bem como a quitação de impostos e taxas que porventura incidam sobre os serviços contratados, inclusive quanto ao ISSQN.

**14.14** As faturas deverão ser apresentadas pela CONTRATADA no endereço do CEMADEN – Rod. Presidente Dutra, km 40 – CEP 12630-000.

**14.15** As faturas deverão ser emitidas pela CONTRATADA em 03 (três) vias em nome do CEMADEN e entregues àquela unidade, contendo na sua descrição, a redação exigida pelo CEMADEN/MCTI que será objeto de esclarecimento por ocasião da reunião inicial prevista entre as partes.

**14.16** Quando as faturas apresentarem elementos que as invalidem, deverão ser substituídas por outra, e o novo prazo para quitação será contado a partir da reapresentação das mesmas em condições satisfatórias.

## **15 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**15.1** A inexecução do objeto desta licitação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, sujeita a CONTRATADA às seguintes sanções:

I. Advertência;

II. Multa de:

- a) 0,01% ao dia, calculado sobre o valor total do contrato, nas hipóteses de não atendimento, nos prazos solicitados, das recomendações e/ou determinações emanadas da fiscalização, ou de não cumprimento de obrigações e cláusulas pactuadas neste instrumento, ressalvado o atraso na entrega dos lotes (que segue disposição específica nos subitens seguintes);
- b) 0,02% sobre o valor total do lote, por dia de atraso injustificado na sua entrega integral, até o máximo de 0,2%;
- c) A partir do 10º dia de atraso injustificado na entrega integral do lote, multa diária de 0,2% sobre o valor total do lote até o saneamento da inadimplência (entrega integral do lote atrasado);
- d) Caso a inadimplência prevista nos subitens anteriores perdure mais de 30 (trinta) dias, além da multa prevista na forma dos subitens anteriores, será aplicada contra a CONTRATADA multa adicional de 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato;



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO  
SECRETARIA DE POLÍTICAS E PROGRAMAS DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO  
CENTRO NACIONAL DE MONITORAMENTO E ALERTAS DE DESASTRES NATURAIS**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2013**

**e)** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de ocorrer a inexecução total do objeto, sem prejuízo das demais penalidades previstas neste instrumento, inclusive as de multa fixadas com base nos subitens anteriores.

**II.1** Será configurada a inexecução parcial, entre outras hipóteses, quando:

**a)** Houver atraso injustificado por mais de 30 (trinta) dias após o término do prazo fixado para a entrega do objeto/lote, até o limite de 60 (sessenta) dias;

**b)** Houver atraso injustificado por mais de 30 (trinta) dias para o atendimento das recomendações e/ou determinações emanadas da fiscalização, ou para o cumprimento das obrigações e cláusulas pactuadas neste instrumento.

**II.2** Será configurada a inexecução total do objeto, entre outras hipóteses, quando:

**a)** Houver atraso injustificado por mais de 60 (sessenta) dias na entrega do objeto/lote ou no atendimento das recomendações e/ou determinações emanadas da fiscalização ou, ainda, para o cumprimento das demais obrigações e cláusulas pactuadas neste instrumento;

**b)** Todo o fornecimento não for aceito pelo órgão contratante por não atender às especificações.

**II.3** Após o 30º dia de atraso na entrega do objeto/lote ou em caso de inexecução parcial ou total, o contratante poderá rescindir a avença.

**III.** Suspensão temporária de participar em licitações e impedimento de contratar com o MCTI, pelo prazo de até 2 (dois) anos, nos termos do art. 87, inciso III, da Lei nº 8.666/1993; e

**IV.** Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração do MCTI pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

**15.2** Se a inexecução ocorrer por comprovado impedimento ou por motivo de força maior, devidamente justificado pela CONTRATADA e aceito pela Administração do MCTI, aquela ficará isenta das penalidades mencionadas.

**15.3** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666 de 1993, e, subsidiariamente, na Lei nº 9.784, de 1999.

**15.4** A pena de multa poderá ser aplicada juntamente com as demais sanções.

**15.5** O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado. Se o valor do pagamento for insuficiente, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO  
SECRETARIA DE POLÍTICAS E PROGRAMAS DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO  
CENTRO NACIONAL DE MONITORAMENTO E ALERTAS DE DESASTRES NATURAIS**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2013**

devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

**15.6** A penalidade aplicada será obrigatoriamente registrada no SICAF, sem prejuízo das demais cominações legais.

**16 DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL**

**16.2** Este Termo de Referência observará as orientações e normas voltadas para a sustentabilidade ambiental, prevendo, inclusive, as recomendações quanto à responsabilidade do fornecedor pelo recolhimento e descarte do material.

**16.2.1** Dentre as recomendações voltadas para sustentabilidade ambiental, a presente licitação observará também critérios elencados na Instrução Normativa n.º 1 de 19 de janeiro de 2010 da Secretária de Logística e Tecnologia da Informativa do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão:

**16.2.2** Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

**16.2.3** Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

**16.2.4** Que os bens devam ser preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

**16.2.5** Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva ROHS (**Restriction of Certain Hazardous Substances**), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDES).

**16.2.6** A CONTRATADA deverá adotar as seguintes práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, quando couber:

**16.2.6.1** Usar produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA.

**16.2.6.2** Adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada, conforme instituído no Decreto nº 48.138, de 8 de outubro de 2003;



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO  
SECRETARIA DE POLÍTICAS E PROGRAMAS DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO  
CENTRO NACIONAL DE MONITORAMENTO E ALERTAS DE DESASTRES NATURAIS**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2013**

- 16.2.6.3** Conforme prevê o art. 33 da lei de Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305 de 2 de agosto de 2010), ficam obrigados os fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes a estruturar e implementar sistemas de Logística Reversa, mediante retorno dos produtos após o uso pelo consumidor, de forma independente do serviço público de limpeza urbana e de manejo dos resíduos sólidos, de Produtos Perigosos;
- 16.2.6.4** Observar o Decreto Federal nº 7.404, de 23 de dezembro de 2010, cita o art. 18 que os fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes dos produtos e embalagens, deverão estruturar e implementar sistemas de logística reversa, mediante o retorno dos produtos e embalagens após o uso pelo consumidor;
- 16.2.6.5** Observar a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;
- 16.2.6.6** Realizar a separação dos resíduos recicláveis descartados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, na fonte geradora, e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, que será procedida pela coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos da IN/MARE nº 6, de 3 de novembro de 1995 e do Decreto nº 5.940, de 25 de outubro de 2006;
- 16.2.6.7** Respeitar as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos; e
- 16.2.6.8** Prever a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Resolução CONAMA nº 257, de 30 de junho de 1999.

**17. JULGAMENTO**

- 17.1** Para julgamento e classificação das propostas serão adotados os critérios de **Menor Preço Global**, observadas as especificações técnicas definidas no Edital.

**18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 18.1** A Nota de Empenho do objeto terá força de contrato, conforme prevê o art. 62 da Lei 8.666/1993.

Cachoeira Paulista, SP, 26 de junho de 2013.

De acordo:

**DANILO BORGES FERNANDES**  
Coordenador de Administração do CEMADEN

**AGOSTINHO TADASHI OGURA**  
Diretor do CEMADEN



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO  
SECRETARIA DE POLÍTICAS E PROGRAMAS DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO  
CENTRO NACIONAL DE MONITORAMENTO E ALERTAS DE DESASTRES NATURAIS**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2013**

**ANEXO II**

**PLANILHA DE PREÇOS MÁXIMOS ACEITÁVEIS**

| <b>ITEM</b>        | <b>ESPECIFICAÇÃO</b>                                                                                                                                                    | <b>QTDE</b> | <b>VALOR UNITÁRIO</b> | <b>VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL</b> |
|--------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|-----------------------|-------------------------------|
| 01                 | Veículo tipo van/minibus (de acordo com especificações do item 4.1 do Termo de Referência – Anexo I deste Edital) - Com emplacamento e entrega em CACHOEIRA PAULISTA/SP | 01          | R\$ 95.918,33         | R\$ 95.918,33                 |
| <b>VALOR TOTAL</b> |                                                                                                                                                                         |             |                       | <b>R\$ 95.918,33</b>          |



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO  
SECRETARIA DE POLÍTICAS E PROGRAMAS DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO  
CENTRO NACIONAL DE MONITORAMENTO E ALERTAS DE DESASTRES NATURAIS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2013

ANEXO III

MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL DE PREÇOS

| ITEM               | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                             | QTDE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|--------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|----------------|-------------|
| 01                 | Veículo tipo van/minibus (de acordo com especificações do item 4.1 do Termo de Referência - Anexo I deste Edital) - Com emplacamento e entrega em Cachoeira Paulista, SP. | 01   |                |             |
| <b>VALOR TOTAL</b> |                                                                                                                                                                           |      |                |             |

**DADOS DA PROPONENTE**

NOME: \_\_\_\_\_  
RAZÃO SOCIAL: \_\_\_\_\_  
CNPJ Nº: \_\_\_\_\_  
ENDEREÇO COMPLETO: \_\_\_\_\_  
TELEFONES: \_\_\_\_\_  
E-MAIL: \_\_\_\_\_  
VALIDADE DA PROPOSTA: \_\_\_\_\_ (não inferior a 60 (sessenta) dias)

Na composição dos preços já deverão estar considerados todos os custos, tais como tributos, fretes, transportes, seguros e demais despesas que incidam direta e indiretamente nos preços para fornecimento do objeto.

\_\_\_\_\_  
Carimbo e assinatura do representante legal